Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Lei n.° 3598 de 21 de Junho de 2005

"Concede subvenção social à Missão Filadélfia, conforme especifica"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1.° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder subvenção social à Missão Filadélfia, inscrita no CNPJ sob o n.° 59.046.581/0002-26, localizada na Rodovia SP 79 - Bairro do Boa Vista, no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), visando dotá-la de recursos financeiros para o pagamento de consumo de água, luz, telefone, aquisição de material de higiene, limpeza, reparos, gêneros alimentícios, combustível, peças, acessórios, medicamentos e materiais de enfermagem, conforme convênio a ser firmado com esta instituição.

Artigo 2.° - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1.° da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária :

2 - Executivo
2.6 - Fundo de Assistência
2.6.1 - Administração
66.0 335043 082440009.2.003 Subvenções Sociais

Artigo 3.° - A Missão Filadélfia deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4.° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 5.° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de Junho de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Jornal do Município de Piedade

Data: 24.06.05

Edição: 63

Lei n.º 3598 de 21 de Junho de 2005

"Concede subvenção social à Missão Filadélfia, conforme especifica"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder subvenção social à Missão Filadélfia, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.046.581/0002-26, localizada na Rodovia SP 79 – Bairro do Boa Vista, no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), visando dotá-la de recursos financeiros para o pagamento de consumo de água, luz, telefone, aquisição de material de higiene, limpeza, reparos, gêneros alimentícios, combustível, peças, acessórios, medicamentos e materiais de enfermagem, conforme convênio a ser firmado com esta instituição.

Artigo 2.º - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1.º da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

2 – Executivo
2.6 – Fundo de Assistência
2.6.1 – Administração
66.0 335043 082440009.2.003 Subvenções Sociais

Artigo 3.º - A Missão Filadélfia deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de Junho de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal